

Pelo presente instrumento particular de compromisso de compra e venda de um o Sr **CARLOS HENRIQUE BORGES FERREIRA**, brasileiro, portador do RG nº 4615136 PC/PA e CPF nº 801.965.942-00, residente e domiciliado neste Município de Ipixuna do Pará - PA, de ora em diante chamado simplesmente de **VENDEDOR**, e de outro lado a Srª **JAQUELINE DE MELO PINHO**, brasileira, paraense, portadora do RG nº 3391158 PC/PA e CPF nº 940.728.682-72, residente e domiciliada neste município de Ipixuna do Pará-PA, doravante chamada simplesmente de **COMPRADORA**, têm entre si, como justo e contratado o que segue:

1º - O **VENDEDOR** é possuidor de um imóvel que assim se descreve e caracteriza: Um terreno medindo 10m de frente por 45m com um ponto comercial. Rua Padre José de Anchieta, nº 1106, Vila Nova, neste município de Ipixuna do Pará - PA.

2º - A área em apreço possui figura geométrica de 4 lados limitando-se pela lateral esquerda com a sr Maíra José da Silva Batista, lateral direita com a sr Faíma Barros (Farmácia do Trabalhador), e pelo fundos com o srº Wagner George Pereira Cabral e pela frente com Hospital Santa Clara a quem pertence de direito.

3º - O referido imóvel não possui documentação.

4º - O preço certo e ajustado na venda ora prometido é de **RS 15.000,00 (Quinze Mil Reais)** sendo pagos Avista, o qual o **VENDEDOR** confessa e declara haver recebido e concordado com a **COMPRADORA**, conforme este documento assinado pelo **VENDEDOR**, e entregue à **COMPRADORA**.

5º - A partir da data de assinatura do presente contrato, correrão por conta exclusivas da **COMPRADORA**, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidente sobre o imóvel objeto deste contrato. Cessando também para o **VENDEDOR**, toda e qualquer responsabilidade sobre a área negociada.

6º - A **COMPRADORA**, por si, poderá ceder ou transferir os direitos que lhe decorrerem deste contrato, independentemente da anuência do **VENDEDOR**.

7º - O presente contrato é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretroatividade, renunciando aos contratantes expressamente, a faculdade de arrependimento.

8º - Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorrerem deste contrato, as partes elegem o foro desta comarca, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9º - Para todos os fins e feitos de direitos, os contratantes declaram aceitarem o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumprir-lo.

10º - E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e conhecidas das partes, que também o assinam.



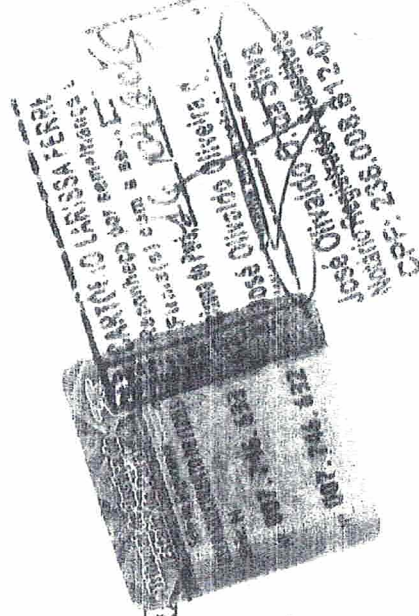
Ipixuna do Pará- PA, 16 de Abril de 2015.

Carlos Henrique Borges Ferreira

VENDEDOR - CARLOS HENRIQUE BORGES FERREIRA

Jaqueline de Melo Pinho

COMPRADORA - JAQUELINE DE MELO PINHO



Wagner George Pereira Cabral

Testemunha -

Testemunha -